



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS

CEP: 39180-000 – FELÍCIO DOS SANTOS – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.011 DE 18 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO SALÁRIO-BASE NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS** no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento-base das carreiras iniciais dos quadros de servidores públicos da Administração do Município de Felício dos Santos, serão atualizados segundo patamar de salário mínimo do ano de 2020, no importe de R\$ 1.039,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo primeiro – A partir de 1º de Fevereiro de 2020, o vencimento-base inicial a que se refere o caput deste artigo será de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta cinco reais) de modo a adequá-lo a Medida Provisória 919/2020.

Art. 2º - A atualização ora praticada não alcançam os cargos ou carreiras para os quais a lei fixe vencimento-base superior ao salário mínimo vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2020.

Felício dos Santos, 18 de Março de 2020.

RICARDO JOSÉ ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL